



## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 21171/2025 Cód. Verificador: F61I9PH2

**Requerente:** 138428 - RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES  
**CPF/CNPJ:** 80.789.548/0001-00  
**Endereço:** Rua DOUTOR VICENTE MACHADO Nº 148 CEP:83.880-039  
**Cidade:** Rio Negro **Estado:** PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** cmrn@rionegro.pr.leg.br  
**Assunto:** CMRN - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO NEGRO  
**Subassunto:** Proposição/Indicação - Câmara Municipal de Rio Negro  
**Data de Abertura:** 17/09/2025 10:37  
**Previsão:** 17/10/2025

### Indicações Câmara de Vereadores.

Número de Indicação:: 440

Ano:: 2025

Nome do vereador:: Isabel Cristina Souza

Assunto:: Reitera a Indicação nº 241/2023, solicitando a instalação de bebedouros elétricos multifuncionais nas praças municipais de Rio Negro.

Mês:: Setembro

### Documentos do Processo

#### Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		Of 181-25 - encaminhando indicacoes.pdf
		ind_440-25_solicita_colocacao_de_bebedouros_nas_praças_municipais.c

Quantidade de Documentos:

0

Quantidade de Documentos Entregues:

0

### Observação

INDICAÇÃO N° 440/2025.

Rio Negro, PR, 11 de Setembro de 2025

Ementa: Reitera a Indicação nº 241/2023, solicitando a instalação de bebedouros elétricos multifuncionais nas praças municipais de Rio Negro.

A Vereadora que abaixo subscreve, nos termos do art. 107 do Regimento Interno, vem reiterar a indicação 241/2023, a qual solicita ao Executivo Municipal, que através do Setor Competente, realize a instalação de bebedouros elétricos nas praças municipais.

Justificativa: As praças de Rio Negro vêm recebendo investimentos importantes, como quadras esportivas, academias ao ar livre e áreas de lazer, que ampliaram a circulação de famílias, jovens, idosos e animais de estimação. Nesse contexto, a instalação de bebedouros elétricos multifuncionais é uma medida simples, mas de grande impacto, pois garante saúde, conforto, acessibilidade e inclusão, além de tornar os espaços públicos mais completos e acolhedores. Além de contribuir para a promoção de hábitos saudáveis e reduzir o uso de plásticos descartáveis, a medida também pode ser viabilizada em parceria com a iniciativa privada, aproximando empresas da comunidade e fortalecendo sua imagem como apoiadoras do bem-estar coletivo.

Experiências semelhantes já foram adotadas em municípios como Tatuí/SP (Lei nº 021/2016, que obriga a instalação de bebedouros públicos), Cascavel/PR (projeto de estações de hidratação), Sorocaba/SP (lei que autoriza bebedouros em parques), Curitiba/PR (proposta para instalação gratuita em praças e parques) e Boituva/SP (projeto de bebedouros adaptados a pessoas com deficiência), demonstrando a viabilidade e aceitação dessa iniciativa.

A proposta encontra amparo legal na Constituição Federal (arts. 6º e 225), que garante o direito à saúde e a um meio ambiente equilibrado, bem como na Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico) e no Marco Legal do Saneamento - Lei nº 14.026/2020, que estabelece o acesso universal à água potável até 2033.

Portanto, reitero esta Indicação com a convicção de que sua adoção trará benefícios diretos à população, consolidando as praças como espaços de convivência, esporte e lazer mais saudáveis, inclusivos e preparados para atender com dignidade pessoas e animais.



**MUNICIPIO DE RIO NEGRO**  
Processo Digital  
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 2 / 2

ISABEL CRISTINA GROSSL - REPUBLICANOS  
VEREADORA.  
Disponível em: <https://sapl.rionegro.pr.leg.br/materia/3075>

---

**RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES**

*Requerente*

---

**LUIZ FERNANDO OSTERLOH**

*Funcionário(a)*

---

Recebido